



Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Parecer GETMS/FIESC

PL 137/2023 - Dispõe sobre a venda e distribuição de sacolas plásticas e o uso de embalagens para acondicionamento de alimentos, e disciplina o uso de sacolas e materiais biodegradáveis ou biocompostáveis no Estado de Santa Catarina.

Novembro/2023

Florianópolis/SC

1. Apresentação

Este documento representa o parecer da Gerência Executiva de Assuntos de Transporte, Logística, Meio Ambiente e Sustentabilidade – GETMS, da Câmara de Meio Ambiente e Sustentabilidade e do Comitê Estratégico para Logística Reversa da FIESC em relação ao Projeto de Lei Nº 0137/2023, que *“Dispõe sobre a venda e distribuição de sacolas plásticas e o uso de embalagens para acondicionamento de alimentos, e disciplina o uso de sacolas e materiais biodegradáveis ou biocompostáveis no Estado de Santa Catarina.”*

Para a elaboração deste parecer, a Gerência consultou os membros do Comitê Estratégico da FIESC para Logística Reversa, da Câmara de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como as indústrias e os sindicatos filiados à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC.

2. Parecer GETMS/FIESC

O PL apresenta um desalinhamento com os princípios da sustentabilidade, ambiental, social e econômicos e com o conceito da economia circular, sintetizado nas seguintes lacunas:

- O custo adicional e os impactos ambientais das soluções alternativas, como consumo de água, eletricidade e outros recursos utilizados na produção dos materiais substitutos;
- Não considera o ciclo de vida do produto, desde a matéria-prima até o descarte final, incluindo etapas de produção, uso e pós-consumo.
- A proibição direta destes produtos pode causar sérias consequências econômicas para as empresas do setor, ocasionando o desemprego efetivo dos empregos diretos e indiretos, afetando negativamente a economia local e a subsistência de diversas famílias.

Neste sentido, deve-se considerar e fomentar os seguintes itens:

- **RECICLAGEM:** Estimular e fortalecer a reciclagem, por meio da conscientização dos consumidores e do apoio ao desenvolvimento de infraestrutura para a coleta, triagem e processamento adequados dos materiais recicláveis;
- **COLETA SELETIVA:** Implementar programas efetivos de coleta seletiva, buscando engajamento e comprometimento dos consumidores por meio de ações de responsabilidade compartilhada;
- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Promover campanhas de conscientização e educação da população sobre o uso responsável e o descarte adequado;

-
- **DESTINAÇÃO ADEQUADA:** Garantir a destinação adequada dos resíduos plásticos coletados, evitando a sua disposição em aterros e a poluição do meio ambiente;
 - **LOGÍSTICA REVERSA:** Incentivar sistemas de logística reversa, incluindo as diversas partes envolvidas como fabricantes, distribuidores e comerciantes pela coleta e reciclagem dos produtos plásticos após o uso pelo consumidor, fomentando a ECONOMIA CIRCULAR;
 - **INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como incentivar investimentos privados em projetos e tecnologias sustentáveis;
 - **OTIMIZAR A FABRICAÇÃO DO PLÁSTICO:** Estimular a indústria do plástico a na redução do consumo de recursos naturais e na utilização de processos de fabricação mais eficientes e menos poluentes.

Considerando o contexto supracitado, manifestamos **parecer DIVERGENTE** ao PL em questão. A proibição direta não é solução mais adequada para enfrentar os desafios da sustentabilidade, mas sim deve-se promover a RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, LOGÍSTICA REVERSA fomentando desta forma a ECONOMIA CIRCULAR.